Protocolo para Pagamento De Serviços

ANEXO 1

GUIÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA

1. OBJECTIVO

- 1.1. O Serviço de "Processamento de Pagamento de Serviços" na Rede Ponto 24 (ATM e SMS), no eBanking BCI ou em Agências BCI, constitui uma facilidade de que o Cliente passa a dispor para liquidar as suas facturas.
- 1.2. As facturas para pagamento nestes canais bancários serão obrigatoriamente emitidas em Meticais.
- 1.3. Estas formas de pagamento pressupõem um contrato entre o Banco e a Entidade prestadora de serviços (Empresa), cuja execução técnica se descreve nos termos seguintes deste documento.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CAMPOS DA FACTURA

- 2.1.1. A Empresa deverá ter:
- i) um número de identificação atribuído pelo Banco (ID da entidade aderente)
- ii) em cada factura emitida, um código de referência único
- 2.1.2. Assim, em cada factura emitida pela Entidade Aderente, constará obrigatoriamente:

a) Entidade XXX XX

b) Referência XXXXXXX XX CD

c) Montante XXX XXX XXX XXX Meticais

- 2.1.3. O campo da "Entidade" será sempre constituído por 5 dígitos
 - os 3 (três) primeiros dígitos representam o código atribuído pelo Banco à Empresa prestadora do serviço.
 - Os restantes 2 (dois) dígitos correspondem ao código do servico a ser pago.
- 2.1.4. O campo da "Referência" terá sempre 11 dígitos
 - os últimos 2 dedicados ao Check Dígito que valida possíveis erros na digitação.
 - o oitavo e nono dígitos podem representar o mês respeitante à factura, caso a EMPRESA assim o entenda, nomeadamente para estabelecer prazos limites de pagamento.
 - os sete primeiros dígitos são a chave que a Empresa usa para reconhecer o Cliente (tipicamente, poderá ser o n.º de Cliente, o n.º do contador, o n.º de contrato, etc.).
- 2.1.5. A Empresa deve apresentar nas suas facturas, de forma clara, a indicação de que os pagamentos também podem ser efectuados na Rede Ponto24 (ATM e SMS), no eBanking ou Agência BCI, conforme tenha sido contratado, com uma breve explicação no verso de como proceder.

2.2. VALIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS

- 2.2.1. Cabe à Empresa calcular o «check digit» décima e décima primeira posição da referência a inserir nas suas facturas para a validação dos dados (entidade, referência e montante), com base num algoritmo fornecido pelo BCI.
- 2.2.2. Restrições à aceitação de Pagamentos conforme definido no ponto 3, a seguir.
- 2.2.3. Inibição de Pagamentos duplicados
 - i) Por opção da Empresa, se assim definido no ponto 3
 - ii) Nas seguintes condições:

Onde são feitos pagamentos	Inibição de duplicados		
na Rede Ponto 24 (ATM e SMS):	■ podem sem inibidos de duplicação		
	na Rede Ponto 24		
	■ podem sem inibidos de duplicação		
	no eBanking ou na Agência a partir do		
	dia seguinte		
no eBanking ou na Agência	■ podem ser inibidos de		
	duplicação no eBanking ou em		
	Agência		
	■ não podem ser inibidos de		
	duplicação na Rede Ponto 24.		

iii) Prazo de inibição: máximo de 90 (noventa) dias após a data do primeiro pagamento. Findo esse período, a Rede Ponto 24 e os outros canais deixam de validar a opção e os pagamentos duplicados efectuados passam a ser aceites.

2.4. PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

- 2.4.1. Lançamentos diários na Conta indicada no ponto 3, a seguir
 - Relativamente aos pagamentos recebidos na Rede Ponto 24 (ATM e SMS):
 - A Crédito: 1 movimento pelo total dos pagamentos recebidos
 - A Débito: 1 movimento pelo total das comissões devidas por utilização da Rede Ponto 24 = somatório transacções diárias multiplicado por comissão transacção em vigor
 - Relativamente aos pagamentos recebidos via eBanking ou via Agência:
 - A Crédito: Nº de movimentos igual ao nº de pagamentos recebidos (para facilitar reconciliação bancária)
 - A Débito: 2 movimentos:
 - •1 pelo total das comissões devidas por utilização do eBanking = somatório transacções diárias multiplicado por comissão transacção em vigor
 - •1 pelo total das comissões devidas por utilização da agência = somatório transacções diárias multiplicado por comissão transacção em vigor

2.4.2 Ficheiro diário com detalhe de pagamentos recebidos

Será enviado para a Empresa 1 (um) ficheiro (ID da Empresa + ID do serviço) com toda a informação sobre os pagamentos efectuados nos diferentes canais.

As especificações técnicas do ficheiro são apresentadas no Anexo 2 do Protocolo para Pagamento de Serviços: Ficheiro de Movimentos "FICH" = MEPS.

3. PARÂMETROS DE DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Agência N.º de Cliente Empresa				
(Zona sombreada a preencher pelo Banco)				
DADOS DA EMPRESA				
Número Único de Identificação Tributária (Indique o número do NUIT da Empresa)				
Denominação Social da Empresa (Extenso)				
CARACTERIZAÇÃO DOS TERMOS DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS				
Código de Entidade Se já atribuído, indique código Se pretende Matrícula de nova Entidade, assinale com X				
2. Número de conta para crédito e débito				
3. Recepção do ficheiro de movimentos				
Email				
Restrições à aceitação dos pagamentos				
4.1. Datas limite dos pagamentos (Assinale com X a(s) opção(ões) pretendidas)				
Não controla datas limite Controla data de fim (dentro do mês) Controla data de início (dentro do mês)				
4.2. Apenas montante inscrito na factura √				
5. Inibição de duplicação de movimentos Sim Não				
Data:				
Assinatura/ Carimbo da Empresa				

11/13

ANEXO 2

NOME DO FICHEIRO: FICHEIRO DE MOVIMENTOS "FICH" = BMEPS

PERIODICIDADE

Este ficheiro é criado pela InterBancos quando do fecho da Compensação.

OBJECTIVO

Informar a Empresa de Serviços de todos os pagamentos que lhe são efectuados durante o período de compensação da rede Ponto24.

Apresenta o detalhe de cada pagamento efectuado na rede nesse período, e o total movimentado (a crédito) na conta bancária da Empresa de Serviços.

É criado um ficheiro por cada perfil da empresa.

SEQUÊNCIA DO FICHEIRO

O primeiro ficheiro que se envia à empresa tem a sequência 00001. A sequência é incrementada em uma unidade sempre que se gera um novo ficheiro.

NOME DO FICHEIRO

O ficheiro tem o nome BMEPS_outEEEPP508AAMMDDhhmmss

EEE - ID da Empresa
PP - ID do Perfil
508 - código moeda Metical
AA - ano do ficheiro (quando foi gerado)
MM - mês do ficheiro (quando foi gerado)
DD - dia do ficheiro (quando foi gerado)
hh - hora do ficheiro (quando foi gerado)
mm - minutos do ficheiro (quando foi gerado)
ss - segundos do ficheiro (quando foi gerado)

ESTRUTURA

O ficheiro é constituído por:
□um registo de Header "TIPREG=0" □registos de Detalhe "TIPREG=1";
□um registo de Trailer "TIPREG=9

FICHEIRO DE MOVIMENTOS - BMEPS

T.REGISTO	DESCRIÇÃO	CAR	FORM	OBS.
HEADER	Tipo de registo	1	Α	= 0
	ID da Empresa	3	N	
	ID do Perfil	2	N	
	Data criação do ficheiro	8	N	DDMMAAAA (a)
	ID do ficheiro	5	N	sequencial
DETALHE	Tipo de Registo	1	A	= 1
	Referência	11	N	
	Valor	16	N	inclui 2 casas décimais
	Comissão	16	N	inclui 2 casas décimais
	Data	8	N	DDMMAAAA (a)
	Hora	6	N	hhmmss (b)
	ID da Transacção	7	N	
	ID do Distribuidor/Terminal	10	Α	
	Localização do Distribuidor/Terminal	16	Α	
TRAILER	Tipo de registo	1	А	= 9
	Nº Total de Registos	7	N	
	Valor Total Pagamentos Transferidos	16	N	inclui 2 casas décimais
	Valor Total das Comissões	16	N	inclui 2 casas décimais

(a) Formato DDMMAAAA

DD - dia MM - mês AAAA - ano

(b) Formato hhmmss

hh – horas mm – minutos ss – segundos

Formato do Ficheiro: ASCII